

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N<u>79</u>/2024

A Comissão de Finanças e Orçamento
Em 3 12024

"Autoriza a desapropriação de imóveis urbanos que especifica e dá outras providências".

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desapropriar amigável ou judicialmente, os imóveis de propriedade de Eliandro Fontes Souza, brasileiro, solteiro, administrador, portador do CPF 001.692.730-32; Maiclon Vilela Vieira, brasileiro, solteiro, portador do CPF 989.178.890-34; Lisiane Campelo Nalério, brasileira, solteira, portadora do CPF 013.253.630-73, e Theobaldo Pedro Link, brasileiro, casado, portador do CPF 020.865.300-72. Terrenos estes localizados no bairro Theobaldo Link, em Arroio Grande, quarteirão 324, quadra C, formado pelas Ruas Antônio da Cunha Horner, João Josino Cordeiro, Dr. José Karan e Av. Nossa Senhora da Graça, registrados nas matrícula 2.876, 6342, 6822 e 11.802, todas do Livro 2 - Registro Geral, nesta comarca de Arroio Grande-RS, assim descritos:

LOTE B: Um terreno, sob a inscrição n° 7943-0, localizado na rua Antônio da Cunha Horner, Loteamento Theobaldo Link, quadra C, quarteirão 324, formado pelas Ruas Antônio da Cunha Horner, João Josino Cordeiro, Dr. José Karan e Av. Nossa Senhora da Graça, com área de 126,00 m², ou seja, medindo nove metros (9,00m) de frente, ao norte, lindando com a Rua Antônio da Cunha Horner; a leste, medindo quatorze metros (14,00m), lindando com a inscrição municipal nº 7944-0 de propriedade de Eliandro Fontes Souza; ao sul, medindo nove metros (9,00m), lindando com a inscrição municipal nº 4061-0; e a oeste, medindo quatorze metros (14,00m), lindando com a inscrição municipal nº 5638-0 de propriedade de Josilene da Silva Martins, fechando o perímetro. Matrícula 11.802 do Livro 2-Registro Geral.

LOTE E: Parte de um terreno, aos fundos, sob inscrição municipal nº 12002-0, localizado na Av. Nossa senhora da Graça, Loteamento Theobaldo Link, quadra C, quarteirão 324, formado pelas Ruas Antônio da Cunha Horner, João Josino

## Gabinete do Prefeito

Cordeiro, Dr. José Karan e Av. Nossa Senhora da Graça, com área total de 72,00 m², ou seja, medindo oito metros (8,00m) de frente, ao Leste, lindando com, imóvel de inscrição municipal nº 4061-0 de propriedade de Maiclon Vilela Vieira; ao Sul, medindo nove metros (9,00m), lindando com imóvel de inscrição municipal no 12200-0 de propriedade de Lisiane Campelo Nelário; ao oeste, medindo oito metros (8,00m), lindando com a inscrição municipal nº 5638-0 de propriedade de Josilene da Silva Martins; e ao norte, medindo nove metros (9,00m), lindando com a inscrição municipal nº 7943-0 de propriedade de Eleandro Fontes Souza, fechando o perímetro. O presente imóvel está contido na Matrícula 6.822 do Livro 2-Registro Geral.

LOTE F: Parte de um terreno, aos fundos, sob inscrição municipal nº 12200-0, localizado na Av. Nossa Senhora da Graça, Loteamento Theobaldo Link, quadra C, quarteirão 324, formado pelas Ruas Antônio da Cunha Horner, João Josino Cordeiro, Dr. José Karan e Av. Nossa Senhora da Graça, com área de 72,00 m², ou seja, medindo oito metros (8,00m) de frente, ao Leste, lindando com imóvel de inscrição municipal nº 5860-0 de propriedade de Lisiane Campelo Nalério ; ao Sul, medindo nove metros (9,00m), lindando com imóvel de inscrição municipal nº 6220-0 de propriedade de Theobaldo Link - Sucessão; ao oeste, medindo oito metros (8,00m), lindando com a inscrição municipal nº 5638-0 de propriedade de Josilene da Silva Martins; e ao norte, medindo nove metros (9,00m), lindando com a inscrição municipal nº 12002-0 de propriedade de Maiclon Vilela Vieira, fechando o perímetro. Matrícula 6.342 do Livro 2-Registro Geral.

LOTE G: Um terreno, sob inscrição municipal nº 6220-0, localizado na Av. Nossa Senhora da Graça, loteamento Theobaldo Link, quadra C, quarteirão 324, formado pelas Ruas Antônio da Cunha Hornesr João Josino Cordeiro, Dr. José Karan e Av. Nossa Senhora da Graça, com área de 272,87 m², ou seja, medindo dezoito metros e cinquenta centímetros (18,50m) de frente, a leste, lindando com a Av. Nossa Senhora da Graça; ao sul, medindo vinte e nove metros e cinquenta centímetros (29,50m), lindando com a inscrição municipal nº 4057-0 de propriedade de Maiclon Vilela Vieira; ao norte, medindo trinta e quatro metros e noventa e sete centímetros (34,97m), lindando com imóvel de inscrição municipal nº 5860-0 de propriedade de Lisiane Campelo Nalério e com imóvel de inscrição municipal nº 5638-0 de propriedade de Josilene da Silva Martins, fechando o perímetro. Matrícula 2.876 do Livro 2-Registro Geral.



#### Gabinete do Prefeito

Após a desapropriação, o imóvel ficará com a seguinte descrição:

TERRENO: Um terreno, sob inscrição municipal nº 6220-0, localizado na Av. Nossa Senhora da Graça, loteamento Theobaldo Link, quadra C, quarteirão 324, formado pelas Ruas Antônio da Cunha Horner, João Josino Cordeiro, Dr. José Karan e Av. Nossa Senhora da Graça, com área de 542,87m², ou seja, medindo nove metros (9,00m) de frente, ao norte, lindando com a Rua Antônio da Cunha Horner; a oeste, por onde se divide em duas linhas quebradas, sendo a primeira, no sentido norte-sul, medindo trinta metros (30,00m) e a segunda, no sentido leste-oeste, medindo doze metros (12,00m), ambas lindando com o imóvel de inscrição municipal nº 5638-0 de propriedade de Josilene da Silva Martins; ao sul, medindo vinte e nove metros e cinquenta centímetros (29,50m), lindando com imóvel de inscrição municipal nº 4057-0 de propriedade de Maiclon Vilela Vieira; ao leste, por onde se divide em três linhas quebradas, sendo a primeira, no sentido sulnorte, medindo dezoito metros e cinquenta centímetros (18,50m), lindando com a Av. Nossa Senhora da Graça; a segunda, no sentido leste-oeste, medindo treze metros e noventa e sete centímetros (13,97m), lindando com a inscrição municipal nº 5860-0 de propriedade de Lisiane Campelo Nalério; a terceira, no sentido sulnorte, medindo trinta metros (30,00m), lindando com o imóvel de inscrição municipal nº 5860-0 de propriedade de Lisiane Campelo Nalério,; imóvel de inscrição municipal nº 4061-0 de propriedade de Maiclon Vilela Vieira, e com imóvel de inscrição municipal nº 7944-0 de propriedade de Eliandro Fontes Souza, fechando o perímetro.

**Art. 2º** – Fica ainda o Chefe do Poder Executivo, autorizado a determinar que a área total desapropriada fique como "área institucional e área verde", de modo que não ocorra sobre a mesma habitação residencial ou não.

Art. 3° - Para pagamento da área a ser desapropriada, a Prefeitura Municipal, dará quitação do imóvel mencionado considerando o valor de R\$180,00 (cento e oitenta reais) o metro quadrado, os imóveis serão desapropriados nos seguintes valores:

Lote B - R\$22.680,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais)

Lote E – R\$12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais)

Lote F - R\$12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais)

## Gabinete do Prefeito

Lote G - R\$49.116,60 (quarenta e nove reais, cento e dezesseis reais, sessenta centavos).

Parágrafo único: As desapropriações totalizam R\$97.716,60 (noventa e sete mil, setecentos e dezesseis reais, sessenta reais).

Art. 4° - No atendimento das despesas com a execução da presente lei, o Chefe do Executivo Municipal, utilizará recursos próprios constantes no orçamento, conforme abaixo se descreve, ou se necessário, abrirá por Decreto crédito especial, conforme determina o art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

0412200051.00300 - Aquisição de Prédios Públicos 4.5.90.61.00.00.00 - Aquisição de Imóveis

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente a Lei Municipal n. 3.349/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROHO GRANDE, em \_\_\_ de de 2024.

> IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ - Prefejto Municipal de Arroio Grande -

Registre-se e Publique-se.

Rafael da Silva Furtado Secretário Municipal da Administração.



Gabinete do Prefeito

### JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI.

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Encaminhamos para deliberação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que "Autoriza a desapropriação de imóveis urbanos que especifica e dá outras providências", considerando que nas áreas a serem desapropriadas foram construídas galerias para escoamento de águas pluviais, e que nesse local já foram objetos de desapropriações outros imóveis lindeiros.

Nos referidos imóveis não poderão ocorrer construções para uso habitacional ou comercial, somente obras para escoamento das águas que lá atingem.

Na oportunidade esclarece que a Lei Municipal n. 3.349/2023 ora revogada autorizava a desapropriação dos imóveis aqui referidos, no entanto ocorreu erro na descrição, fazendo-se necessária apresentação de novo Projeto de Lei.

A Administração Pública pode desapropriar imóvel de particular desde que verificadas as situações fático-jurídicas referidas. O artigo 182 da Constituição Federal trata da política de desenvolvimento urbano a ser executada pelo Poder Público Municipal, estabelecendo ser seu objetivo o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantia do bem estar de seus habitantes.

Diante do exposto, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja analisado e votado por esta Casa, nos termos da Lei Orgânica Municipal, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos acerca do Projeto de Lei que ora se encaminha.

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ

Prefeito Municipal